



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

UFSC/PROAD/DPC/CCF
NL / SIAFI Nº 1965/2013

DIGITADO
CONTRATO/PROAD/DPC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU

PROCESSO: 23080.065658/2013-42

CONTRATO 210 /2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 280/2013

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada UFSC, representada neste ato pelo Pró-Reitor de Extensão, **Sr. Edison da Rosa**, CPF nº 199.430.080-91;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-970, Portaria conjunta MEC/MCT nº 31, data: 13/03/2012. publicada no D.O.U de: 14/03/2012 Sessão 51, FLS. 13, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Gilberto Vieira Ângelo, CPF nº 179.758.409-04, CI nº .122.899-4, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7423, de 31 de dezembro de 2010, que regulamenta Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviço pela **FUNDAÇÃO** para apoio administrativo e financeiro para execução do Projeto de Extensão "CENTRO COLABORADOR EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CECANE/SC", conforme o Plano de Trabalho (Anexo I), financiado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

2.2. Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

2.2.1. À **UFSC**:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Contrato;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades tecnológicas específicas, assim determinadas no escopo do Projeto;
- d) Alocar o grupo de trabalho para a execução do Projeto, a fim de realizar as atividades previstas no mesmo;
- e) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- f) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos realizados pertinentes à execução do objeto deste Contrato;
- j) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato.

2.2.2. À **FUNDAÇÃO**:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **UFSC/PROAD**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;
- h) Realizar licitações para a contratação de obras, compras e serviços que porventura se fizer necessário, observadas as disposições da legislação federal que tratam da matéria;
- i) Apresentar à **UFSC**, conforme indicado na Cláusula Sexta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos destinados ao custeamento do Projeto (conforme Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPERVISÃO

A execução do presente Contrato será supervisionada e acompanhada pela UFSC, através de um fiscal designado pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá à supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

4.1. Para a execução do objeto deste Contrato, a **UFSC** repassará o montante de R\$2.811.864,74 (dois milhões, oitocentos e onze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos) à **FUNDAÇÃO**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho, obedecidas às seguintes condições:

§ 1º. Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **UFSC**, serão obrigatoriamente movimentados pela **FUNDAÇÃO** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;

§ 2º. Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;

§ 3º. A **FUNDAÇÃO** não efetuará a devolução das taxas para a UFSC, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

“§ 2º Não se aplica o disposto neste artigo aos projetos envolvendo recursos oriundos de fomento governamental, de aplicação compulsória por empresas, previstos em regulamentação específica, e de organizações sociais sem fins lucrativos de apoio à pesquisa e ao desenvolvimento tecnológico e social” (Art. 08, §2º Resol. Nº 024/CUn/2009).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho 12.368.2030.20RU.0001, PTRES 061641, Fonte 0112915173 e 0312915173 e Elemento de Despesa 33.90.39 .

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **FUNDAÇÃO** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:

- a) ofício de encaminhamento de prestação de contas;
- b) demonstrativo da execução da receita e da despesa;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (material permanente e equipamentos, quando for o caso);
- e) extrato da conta específica, onde se verifique toda a movimentação dos recursos;
- f) comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
- g) a apresentação da Prestação de Contas final deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.

6.2. A **FUNDAÇÃO** deverá manter arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aprovação da Prestação de Contas Final, por parte da **UFSC** através do Conselho de Curadores;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

6.3. Em cada comprovante de despesas deverá ser anotado o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;

6.4. A **FUNDAÇÃO** deverá restituir à **UFSC**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, do eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Quarta até a Prestação Final;

6.5. No caso de valores destinados ao pagamento de taxas pela **FUNDAÇÃO**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;

6.6. Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirão a **FUNDAÇÃO** de celebrar Contratos com a **UFSC** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS TRIBUTOS

Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **FUNDAÇÃO**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **UFSC**;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

8.1. O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **FUNDAÇÃO**.

8.2. A **FUNDAÇÃO** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **UFSC**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO-DIVULGAÇÃO

9.1 Todas as informações e conhecimentos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;

9.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos do Direito de Propriedade Intelectuais relacionados ao comércio, art. 39, e a Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004;

9.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:

a) aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio das Partes;

b) aqueles cuja divulgação se torne necessária:

b.1) para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

b.2) quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental.

c) nos casos previstos no item anterior, qualquer das Partes deverá notificar imediatamente os demais e requerer sigilo no seu trato judicial e/ou administrativo;

9.4. Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **UFSC** e a **FUNDAÇÃO**;

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS BENS PERMANENTES

10.1. Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **UFSC**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;

10.2. Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **FUNDAÇÃO** entregará a uma cópia à **UFSC**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas no verso pelo Fiscal do Contrato, na forma seguinte:

“Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO/PROAD nº ____/____.

(Assinatura, nome e/ou carimbo)”

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1. Para acompanhar e fiscalizar as atividades deste Contrato, a **UFSC** designa como:

Fiscal:

a) A Professora **Sônia Maria Medeiros Batista**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de Nutrição, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo II) deste Contrato;

Coordenador:

b) O Professor **Francisco de Assis Guedes de Vasconcelos**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no Departamento de de Nutrição, inscrito(a) no SIAPE sob o nº 1158330, telefone 3721-9784, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **UFSC** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) da Descentralização de Crédito ou Convênio e do Plano de Trabalho (Anexo I) presente neste Contrato;

11.2. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;

13.2. Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo II);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **UFSC** nos prazos estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2015 que é a data limite de vigência estabelecida na Descentralização de Crédito ou Convênio que originou a presente transferência de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato pela **FUNDAÇÃO** autorizará a **UFSC** a aplicar multas correspondentes, respectivamente, a 10 % (dez por cento) e a até 5 % (cinco por cento) do valor total dos serviços, independentemente da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecidas os direitos da Administração, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

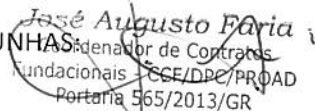
As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

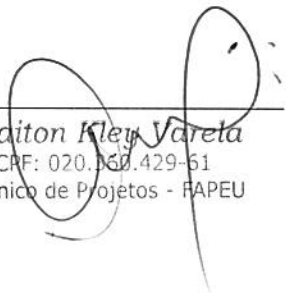
Florianópolis, 06 de Dezembro 2013.

Prof.º Edison da Rosa
Pró-Reitor de Extensão

Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente da Fapeu

TESTEMUNHAS: 
José Augusto Faria
Agenciador de Contratos
Fundacionais - CCE/DPC/PROAD
Portaria 565/2013/GR

NOME:
CPF: 509882799-15
RG:



NOME: Claiton Kley Varela
CPF: 020.060.429-61
RG: Técnico de Projetos - FAPEU



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade/Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA - FAPEU				CGC 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS		UF SC	CEP 88.040-970	DDD/Telefone (048) 331-9090	EA PRIVADA
Conta Corrente		Banco Brasil		Agência 3582-3	Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS
Nome do Responsável GILBERTO VIEIRA ÂNGELO				CPF 179.758.409-04	
CI/Órgão Exp. 122.899-4		Cargo SUPERINTENDENTE		Função SUPERINTENDENTE	
Endereço RUA JORNALISTA GUSTAVO NEVES, 107				CEP 88.015-231	

2 - OUTROS PARTICIPES

Orgão/Entidade Partícipe				CNPJ	
Endereço					
Cidade		UF	CEP	DDD/Telefone	
Nome do Responsável			CPF		
CI/Órgão Exp			Cargo		

3 DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1 Título do Projeto "CENTRO COLABORADOR EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CECANE/SC"	Período de Execução 24 meses	
	Início Dezembro/2013	Término Dezembro/2015



3.2 Justificativa da Proposição

Dar continuidade à implementação do Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição do Escolar do Estado de Santa Catarina (CECANE-SC) no Departamento de Nutrição da Universidade Federal de Santa Catarina, visando o desenvolvimento das seguintes ações:

Capacitação de agentes envolvidos no planejamento, gestão e execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Estado de Santa Catarina.

Projetos de extensão universitária voltados ao desenvolvimento de estratégias para a garantia da alimentação escolar saudável.

Apoio técnico/ assessoria aos municípios do Estado de Santa Catarina no planejamento, gestão e execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Projetos de pesquisa na área de alimentação e nutrição escolar.

A implantação do CECANE-SC será concretizada a partir de pacto firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), mediante recursos repassados por meio da descentralização orçamentária, de acordo com a Resolução nº 019/2005 - FNDE, atendendo aos requisitos do edital 001/2013 da CGPAE/FNDE.

ANEXO I PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (METAS, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO
I	I	Execução do Projeto "CECANE" (projeto detalhado anexo)		-	12/13	12/15



5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
3390-39	Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (orçamento detalhado anexo)	2.811.864,74	2.811.864,74	
TOTAL GERAL		2.811.864,74	2.811.864,74	

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO R\$ 1,00
CONCEDENTE

Meta	Novembro/13	Dezembro/13	Janeiro/14	Fevereiro/14	Março/14	Abril/14
I		1.445.567,50				
Meta	Mai/14	Junho/14	Julho/14	Agosto/14	Setembro/14	Outubro/14
I						
Meta	Novembro/14	Dezembro/14	Janeiro/15	Fevereiro/15	Março/15	Abril/15
	1.366.297,24					

PROPONENTE (Contrapartida)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (a) UFSC Para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de atendimento.

Pede deferimento.

Florianópolis/SC, 06/12/2013

Local e Data

Proponente **Gilberto Vieira Angelo**
RG: 122.899-4 SSP/SC
CPF: 179.758.409-04
SuperIntendente/FAPEU

8 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Florianópolis/SC, 06/12/2013

Local e Data

Concedente

Edison da Rosa
Pró-Reitor de Extensão
UFSC

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
CENTRO COLABORADOR EM ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO DO ESCOLAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA 2013/2015

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QDE	PESSOAS	VALOR		ENCARGOS TRABALHISTAS	TOTAL 2013-2014	TOTAL 2014-2015	TOTAL GERAL
					UNITÁRIO (R\$)	(R\$)				
I	Assessor Técnico Administrativo (CLT) 40h/ semana	Mês	12	1	4.474,80	3.838,72	99.762,24	101.954,89	201.717,13	
		Mês	12	1	1.630,36	1.782,97	43.359,96	46.395,16	89.755,12	
	Auxiliar administrativo (CLT) 40h/ semana					SUB-TOTAL	RS 143.122,20	RS 148.350,05	RS 291.472,25	
II	Bolsista Coordenador de Gestão - Doutorado	Mês	12	1	2.750,00		33.000,00	33.000,00	66.000,00	
						SUB-TOTAL	RS 33.000,00	RS 33.000,00	RS 66.000,00	
						TOTAL - PESSOAL	RS 176.122,20	RS 181.350,05	RS 357.472,25	
III	Despesas com telefone fixo, fax, interurbano e outros	Mês	12	---	251,49	---	3.017,82	3.017,82	6.035,64	
		Material de consumo (toner e cartuchos para impressoras, material de escritório, papel para fax, lápis, canetas, papel A4, material de limpeza, transparências).	unid	1	---	2.216,72	---	2.216,72	2.216,72	4.433,44
	Combustível - 92 litros/ 12 meses	litros	1104		2,79		3.079,06	3.079,06	6.158,11	
	Despesas com consertos e manutenção de equipamentos	Mês	6		549,00		3.294,00	3.294,00	6.588,00	
						TOTAL - DESPESAS OPERACIONAIS	RS 11.607,60	RS 11.607,60	RS 23.215,19	

Produto 1: Educação Permanente - Modelo Integrado de Formação de Nutricionistas, Conselheiros, M

Descrição	UNID	QDE	PESSOAS	Valor unitário	Encargos Trabalhistas
Despesas para realização do Evento - (serão 3 eventos cada um com 125 participante cada)					
Frete Apostilas/ Kits		3		R\$ 119.54	
Contratação Transporte para equipe CECANE		3		R\$ 3,100.00	
Hospedagem -12 pessoas/ 6 quartos standart 3 dias/3 formações + 1 diárias para 2 monitores em 3 formações (1º dia só com nutricionista)		60		R\$ 130.67	
Almoço - 1095: (342 participantes +12 monitores por 3dias) + (9 nutricionistas + 2 monitores * 3 formações - 1º dia de formação)		1095		R\$ 19.00	
Lanche - 2190 (342 participantes +12 monitores em 3 formações)/ 3dias		2190		R\$ 9.00	
Jantar - 12 pessoas (equipe CECANE) por 3 dias +1 diária para 2 monitores para o 1o dia de formação só com nutricionistas		114		R\$ 24.73	
locação de 4 projetores em dois dias e 6 projetores no último dia		1		R\$ 1,775.00	
1 auditório + 10 salas de aula/3dias		3		R\$ 1,924.46	
RPA - valor bruto R\$1.320,00/cada, acrescido de R\$264,00 - encargos (10 monitores em 3 eventos)		30		R\$ 1,584.00	
Valor total					
Per capta - 342 participantes					
		114	125.3333333		

Despesa	Quantidade	Valor unitário
Capacitação Conselheiros (diárias, passagens, prolabore)	60	R\$ 328.07
Capacitação de Manipuladores de Alimentos	135	R\$ 328.07
Capacitação de Professores, Diretores e Coordenadores	60	R\$ 328.07
Capacitação de Agricultores Ecológicos	60	R\$ 328.07
Capacitação de Nutricionistas	27	R\$ 328.07
Sub total - despesas com evento	342	R\$ 328.07

Serviços Gráficos

Agente do PNAE (CLT) 40h/semana	12	R\$ 4,474.80	R\$ 3,838.72
	12		
Bolsista (estudante de graduação) - 2 bolsitas por 12 meses	24	R\$ 600.00	R\$ 1.25
Sub total Pessoal Fixo			
Total Geral - Produto 1			
Per Capita - Geral			

R\$ 789.60	Carol Cópias	
R\$ 2,722.24		Atualizado em junho 2013 (previsão de 10% de materiais acima da meta devido maior número de pessoas que participa de pelo menos 1 dia da formação (recebendo o kit), mas não recebe o certificado e não é contabilizado na meta (mínimo de 75% de presença). Material com capa plástica e espiral)
R\$ 3,113.28		
R\$ 4,978.24	Plotter Service (Total R\$21.823,04)	
R\$ 8,768.32		
R\$ 2,240.96		
R\$ 22,612.64		
aneta		
R\$ 7,753.12	KMK	Atualizado em junho 2013 (previsão de 10% de materiais acima da meta devido maior número de pessoas que participa de pelo menos 1 dia da formação (recebendo o kit), mas não recebe o certificado e não é contabilizado na meta (mínimo de 75% de presença)
R\$ 7,753.12		
os municípios		
R\$ 960.00		
R\$ 10,314.00		
R\$ 1,995.00		Referência federal
R\$ 9,027.00		Referência federal
R\$ 22,296.00		
R\$ 790.80	Escrivens	
R\$ 343.60	Escrivens	
R\$ 181.50	Escrivens	
R\$ 36.00	Escrivens	
R\$ 70.00	Escrivens	
R\$ 115.60	Escrivens	
R\$ 40.00	Escrivens	
R\$ 196.56	Escrivens	
R\$ 54.75	Escrivens	
R\$ 11.60	Escrivens	
R\$ 45.00	Escrivens	
R\$ 18.75	Escrivens	
R\$ 1.50	Escrivens	
R\$ 0.80	Escrivens	
R\$ 6.00	Escrivens	
R\$ 27.00	Escrivens	
R\$ 20.00	Escrivens	
R\$ 30.00	Escrivens	
R\$ 51.60	Escrivens	
R\$ 103.68	Escrivens	
R\$ 161.08	Escrivens	
R\$ 32.50	Escrivens	
R\$ 10.64	Escrivens	
R\$ 53.20	Escrivens	
R\$ 2,402.16		






Material de Consumo			
Cartucho preto impressora 3	10	R\$ 65.90	R\$ 659.00
Cartucho colorido impressora 3	6	R\$ 85.90	R\$ 515.40
Pasta com elástico	15	R\$ 1.25	R\$ 18.75
Envelope grande	500	R\$ 0.30	R\$ 150.00
papel A 3 (unidades) resmas	10	R\$ 3.25	R\$ 32.50
pilhas alcalinas c/4	12	R\$ 5.32	R\$ 63.84
cartolina para oficina	10	R\$ 0.50	R\$ 5.00
papel cartão para oficina	10	R\$ 0.75	R\$ 7.50
cola bastão para oficina	10	R\$ 1.45	R\$ 14.50
Canetinha Hidroc. (kit 12 cores) para oficina	10	R\$ 16.38	R\$ 163.80
DVD para anais evento	500	R\$ 1.10	R\$ 550.00
TOTAL			R\$ 2,180.29

9A



SR

JA





DESPESAS OPERACIONAIS

Material de Consumo

Tonner hp orig.	Unid.	2	###	460.00	Escrivens
Cartucho preto hp imp 1	Unid.	4	R\$ 38.00	152.00	Escrivens
Cartucho colorido imp1	Unid.	4	R\$ 46.00	184.00	Escrivens
Cartucho preto Impressora	Unid.	4	R\$ 38.00	152.00	Escrivens
Cartucho colorido impressora 2	Unid.	4	R\$ 46.00	184.00	Escrivens
Papel A (resma) -	caixa	30	R\$ 11.00	330.00	Escrivens
Clips Grande (caixa 100un)	caixa	4	R\$ 1.10	4.40	Escrivens
Clips pequeno (caixa 100un)	caixa	8	R\$ 1.10	8.80	Escrivens
Grampos 26/6 (caixa 5000un)	caixa	10	R\$ 1.90	19.00	Escrivens
Cadernos	Unid.	12	R\$ 4.36	52.32	Escrivens
Fita Adesiva transp larga	Unid.	20	R\$ 2.98	59.60	Escrivens
Agenda permanente	Unid.	15	R\$ 16.00	240.00	Escrivens
Post It amarelo	Unid.	12	R\$ 2.80	33.60	Escrivens
CD (caixa com 50un)	tb	1	R\$ 70.00	70.00	Escrivens
DVD (caixa com 50un)	tb	1	R\$ 110.00	110.00	Escrivens
Caixa plástica arquivo	Unid.	20	R\$ 3.90	78.00	Escrivens
Pasta plástica	Unid.	20	R\$ 0.70	14.00	Escrivens
pasta suspensa	Unid.	50	R\$ 1.30	65.00	Escrivens
Subtotal Material de Consumo				2,216.72	

Material de Consumo						
Cartucho preto impressora 3	15			R\$ 65.90	R\$ 988.50	Escrivens
Pasta com elástico	30			R\$ 1.25	R\$ 37.50	Escrivens
Envelope grand c/ 250un	100			R\$ 0.30	R\$ 30.00	Escrivens
Envelope Médio c/250un	50			R\$ 0.20	R\$ 10.00	Escrivens
papel A 3 (unidades) resmas	30			R\$ 3.25	R\$ 97.50	Escrivens
Sub total Material de consumo					R\$ 1,163.50	



FAPEU

Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária

<http://www.fapeu.org.br>**IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS**

Coordenador: FRANCISCO ASSIS GUEDES DE VASCONCELOS
Valor projeto : 2.811.864,74
Prazo em meses: 24
Conta Bancária: Sim

TÍTULO

CECANE

Elaboração	Unit.	Qtde	Total
Projetos	1.469,14	1	1.469,14
Acompanham.Agente	663,09	1	663,09
Total Elaboração			2.132,23

Compras	Unit.	Qtde	Total
Licitações	5.406,04	2	10.812,08
Pregão	2.123,63	0	-
Disp./Inexibilid.	4.142,29	0	-
Imp. Serviços	1.947,08	0	-
Imp. Mat. Consumo	2.609,98	0	-
Imp. Equipamentos	2.198,03	0	-
Comp.Passagens	221,37	351	77.699,30
Comp.Materiais	197,21	16	3.155,29
Comp.Serviços	344,21	7	2.409,44
Comp.Equipament	401,55	0	-
Total Compras			94.076,11

Recursos Humanos	Unit.	Qtde	Total
CLT	145,79	98	14.287,54
Estágio	41,70	132	5.504,33
Prestação de Serviço	75,69	117	8.855,83
Total de RH			28.647,70

Financeiro	Unit.	Qtde	Total
Contas a pagar	19,64	763	14.985,50
Reemb/Sup.Fundos	19,64	40	785,61
Contas a Receber	67,71	4	270,82
Gerenciam.Financ.	35,74	674,8475376	24.116,66
Conciliação bancária	77,64	24	1.863,37
Total Financeiro			42.021,97

Contabilidade	Unit.	Qtde	Total
Operações contabeis	21,94	767	16.830,77
Prestação de contas	2.547,48	1	2.547,48
Total Contabilidade			19.378,24

Arquivamento	84,00	30,96	2.600,38
--------------	--------------	--------------	-----------------

Total dos custos			188.856,63
------------------	--	--	-------------------

Percentual da ReDOA			6,72%
---------------------	--	--	--------------

ReDOA/mês			7.869,03
-----------	--	--	-----------------



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Florianópolis, 6 de Dezembro de 2013.


Portaria nº 210/CCF/2013.

O Diretor do Departamento de Projetos, Contratos e Convênios,
no uso de suas atribuições, delegadas pela Portaria nº 128/PROAD/2012,

R E S O L V E:

DESIGNAR o(s) servidor(es) abaixo relacionados, para fiscalizar e acompanhar os serviços prestados pela Instituição/Empresa FAPEU FUND. DE AMP. A PESQ. E EXT. UNIV - Processo nº 23080.065658/2013-42 - Contrato nº 00210/2013.

SONIA MARIA DE MEDEIROS BATISTA
Professor Associado 2 De, CPF 20018088449
CCS-DEPTO DE NUTRICAÇÃO (NTR)



Adriano Luiz de Souza Lima
Diretor de Projetos.
Contratos e Convênios
DPC/PROAD/UFSC